

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

===== ESTADO DE SÃO PAULO =====
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 - 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fls.
Livro n.º
Visto

L E I N° 3097

De 04 de abril de 2000

Concede aos funcionários, da Câmara, aumento salarial de 10% (dez por cento).

O Doutor JOÃO HENRIQUE ORSI,
Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 2598/91), um reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2.000.

ARTIGO 2º - A tabela de referência e vencimentos mensais de que trata o Anexo II e III da Lei nº 3.051 de 12 de agosto de 1.999, serão alteradas na mesma proporção do valor concedido no artigo anterior.

ARTIGO 3º -As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria, constante do orçamento do corrente ano, destinada ao Legislativo que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

04 de abril de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 011/00
Projeto de Lei nº 2.971